

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COPIA

LEI Nº 1567, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1972Dispõe sobre doação de imóvel de quetrata a Lei nº 1555, de 26 de outubrode 1972

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - O terreno a ser doado ao Clube Recreativo Progresso, desta cidade, de que trata a lei nº 1555, de 26 de outubro de 1972, fica substituído pelo terreno cuja descrição se segue: situa-se na Quadra nº NE-11-13-10, de nº 21, medindo 5,60 metros para a Avenida Marginal; 22,20 metros dividindo com terreno de propriedade de Guiomar Leoníria de Carvalho; 5,60 metros confrontando com a Rua 28 e 22,50 metros confrontando com a Avenida 5, com a área total de 125,16 m².

Parágrafo único - Todas as cláusulas constantes da Lei nº 1555, de 26 de outubro de 1972, em seu art. 2º, ficam revigoradas pela presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 26 de dezembro de 1972.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/noa.